

3187971

DELIBERAÇÃO n. 029/2021

Dispõe sobre a autorização para revisão das tarifas do serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário praticadas pela Companhia Águas de Joinville.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS^{1 2}:

CONSIDERANDO:

As disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007;

O Processo Administrativo 086/2019 da ARIS referente à revisão tarifária ordinária da Companhia Águas de Joinville;

A Consulta Pública 003/2021;

A Resolução Nº 21 de 17 de julho de 2019 a qual dispõe sobre o procedimento para a realização da Revisão Tarifária Ordinária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados pelo Companhia Águas de Joinville, bem como de sua estrutura (tabela tarifária) e dá outras providências.

DELIBERA:

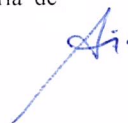
Art. 1º Revisar as tarifas de água e de esgoto praticadas pela Companhia Águas de Joinville em **1,66%**.

Art. 2º O modelo de aplicação da nova estrutura tarifária se dará da seguinte forma:

¹ Publicado na página 597 da Edição n. 424, do Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 8 de fevereiro de 2010. Disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.

² Art. 40. Compete à Direção Geral:

II - definir a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado pela Diretoria de Regulação da ARIS;



- a. Tarifa Fixa: Tarifa cobrada em virtude da disponibilidade dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, faturados por economia, nos termos dos artigos 31 e 90 da Resolução Normativa 019/2019;
- b. Tarifa Variável: Tarifa cobrada por metro cúbico consumido de água;
- c. Tarifa de Esgotamento Sanitário: 80% do valor correspondentes ao valor faturado de água, nos termos do artigo 92 da Resolução Normativa 019/2019;
- d. Será instituída a cobrança de tarifa de esgotamento sanitário pela Companhia Águas de Joinville, ainda que o usuário não realize a conexão da edificação à rede de esgoto, nos termos do artigo 31 da Resolução Normativa 019/2019;
- e. Celebração de contrato especial de demanda mínima para possibilitar o cadastro na Tarifa Industrial Especial conforme artigo 163 da Resolução Normativa 19/2019.

Art. 3º Fixar os novos valores das tarifas de água e de esgoto praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado nos Quadros 1,2 e 3 do Anexo I desta Deliberação.

Art. 4º A data base da estrutura tarifária é 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela prestadora de serviços entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.

§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da prestadora de serviços em divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.

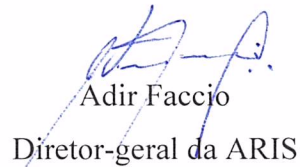
§ 2º A prestadora de serviços obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 6º A prestadora de serviço deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.

Art. 7º O reajuste tarifário terá como índice de referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e será aplicado após 12 meses do último reajuste tarifário concedido.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 28 de julho de 2021.


Adir Faccjo
Diretor-geral da ARIS

ANEXO I

Quadro 1: Estrutura tarifária.

Residencial		Residencial Tarifa Social		Residencial Social Especial	
Tarifa Fixa	R\$ 26,24 /mês	Tarifa Fixa	R\$ 7,87 /mês	Tarifa Fixa	R\$ 7,87 /mês
Faixa	Valor	Faixa	Valor	Faixa	Valor
1 a 10	R\$ 1,12 /m³	1 a 10	R\$ 0,34 /m³	1 a 15	R\$ 0,23 /m³
11 a 15	R\$ 7,43 /m³	11 a 15	R\$ 7,43 /m³	16 a 25	R\$ 7,47 /m³
16 a 25	R\$ 7,47 /m³	16 a 25	R\$ 7,47 /m³	26 a 35	R\$ 9,90 /m³
26 a 35	R\$ 9,90 /m³	26 a 35	R\$ 9,90 /m³	>que 35,01	R\$ 10,24 /m³
>que 35,01	R\$ 10,24 /m³	>que 35,01	R\$ 10,24 /m³		

Quadro 2: Estrutura Tarifária.

Comercial		Comercial Entidade Beneficente		Industrial	
Tarifa Fixa	R\$ 43,72 /mês	Tarifa Fixa	R\$ 21,86 /mês	Tarifa Fixa	R\$ 43,72 /mês
Faixa	Valor	Faixa	Valor	Faixa	Valor
1 a 5	R\$ 1,49 /m³	1 a 5	R\$ 0,75 /m³	1 a 5	R\$ 1,49 /m³
6 a 10	R\$ 1,55 /m³	6 a 10	R\$ 0,77 /m³	6 a 10	R\$ 1,55 /m³
11 a 15	R\$ 9,33 /m³	11 a 15	R\$ 4,68 /m³	11 a 15	R\$ 9,33 /m³
16 a 25	R\$ 9,58 /m³	16 a 25	R\$ 4,78 /m³	16 a 25	R\$ 9,58 /m³
26 a 50	R\$ 9,66 /m³	26 a 50	R\$ 4,84 /m³	26 a 50	R\$ 9,66 /m³
>que 50,01	R\$ 9,75 /m³	>que 50,01	R\$ 4,88 /m³	>que 50,01	R\$ 9,75 /m³

Quadro 3: Estrutura Tarifária.

Pública		Industrial Especial	
Tarifa Fixa	R\$ 43,72 /mês	Conforme Art. 2º alínea "e" desta deliberação.	
Faixa	Valor	Faixa	Valor
1 a 5	R\$ 1,49 /m³	0 a 5.000	9,77 /m³
6 a 10	R\$ 1,55 /m³	5.001 a 10.000	7,85 /m³
11 a 15	R\$ 9,33 /m³	10.001 a 30.000	7,1 /m³
16 a 25	R\$ 9,58 /m³	30.001 a 60.000	6,27 /m³
26 a 50	R\$ 9,66 /m³	60.001 a 120.000	5,94 /m³
>que 50,01	R\$ 9,75 /m³	> que 120.000	5,33 /m³